



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATO Nº 6L /2022

TERMO DE CONTRATO Nº 6L /2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 SRP, ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.846.347/0001-46, neste ato representado pelo senhor Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME, CNPJ nº 19.197.721/0001-61, Endereço: R DIVINA PASTORA, Nº 659, BAIRRO CENTRO, ARACAJU-SE, CEP: 49.010-600, através de sua representante legal ANA KARINE SANTOS, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2022:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO, nº 03/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 32.074,85 (trinta e dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
11	2.905,00	Unidade	CATMAT: 318729 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO - Caneta esferográfica, material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral	TIP	TIP	R\$ 0,38	R\$ 1.103,90
12	2.500,00	Unidade	CATMAT: 405279 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO - Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado, Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Preta	TIP	TIP	R\$ 0,38	R\$ 950,00
13	435	Unidade	CATMAT Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Cor: Fluorescente / Diversas, Tipo Ponta: Chanfrada,	BRW	BRW	R\$ 0,67	R\$ 291,45



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

14	196	Unidade	CATMAT: 432898 - CANETA PERMANENTE - Caneta permanente, material corpo: plástico metalizado, material ponta: esfera de metal (ball point), tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: caneta marcadora para superfícies molhadas e sob á	BRW	BRW	R\$ 2,39	R\$ 468,44
15	151	Unidade	CATMATCaneta marcador permanente para flip shirt - cor preta LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado da Embrapa Cerrados - CPAC, das 08hàs 11h e das 13h às 16h	BRW	BRW	R\$ 3,80	R\$ 573,80
17	230	Unidade	CATMATClipe Material: Aço Carbono , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 3/0 , Tratamento Superficial: Niquelado , Formato: Paralelo	BACCHI	BACCHI	R\$ 2,04	R\$ 469,20
18	180	Unidade	CATMAT: 300546 - CLIPE - Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 4 , Material: Metal , Formato: Paralelo , Características Adicionais: Pintura Antiferrugem	BACCHI	BACCHI	R\$ 2,07	R\$ 372,60
19	175	Unidade	CATMATClipes de metal niquelado 6/0. Caixa c/ no mínimo 50 unidades. ..." CAIXA "...	BACCHI	BACCHI	R\$ 2,19	R\$ 383,25
20	81	Unidade	CATMATCola Aplicação: Escolar , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Validade Mínima 18 Meses , Composição: Polivinil Acetato - Pva	GR QUIMICA	GR QUIMICA	R\$ 1,98	R\$ 160,38
21	22	Unidade	CATMAT: 278609 - COLCHETE FIXAÇÃO - Colchete Fixação Material: Aço , Tamanho: Nº 9 , Tratamento Superficial: Latonado	BACCHI	BACCHI	R\$ 6,49	R\$ 142,78
23	43	Unidade	CATMATEnvelope Material: Kraft , Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,48	R\$ 20,64
24	96	Unidade	CATMAT: 256554 - LÂMINA ESTILETE - Lâmina estilete, material: aço, largura: 18 mm, tipo uso: descartável, aplicação: estilete retrátil	LEONORA	LEONORA	R\$ 1,75	R\$ 168,00
27	100	Unidade	CATMAT: 335912 - GRAMPEADOR - Grampeador Material: Metal , Capacidade: 26 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Alfinetar 15 Folhas, Medindo 20 X 4,8 X 8,5 Cm, , Tratamento Superficial: Pintado	BRW	BRW	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
32	371	Unidade	CATMATLIVRO ATA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,70	R\$ 4.340,70
33	93	Unidade	CATMATLIVRO ATA 200 FOLHAS	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	R\$ 19,94	R\$ 1.854,42
37	50	Unidade	CATMATORGANIZADOR DE MESA, DE ACRILICO, COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, TIPO TRIPLO, NO FORMATO (330	WALEU	WALEU	R\$ 67,99	R\$ 3.399,50



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

			X 115 X 290)MM (LXPXA), CRISTAL				
38	13	Unidade	CATMAT: 326826 - PAPEL CARBONO - Papel Carbono Material: Papel , Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Monoface , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Preta ,	CIS	CIS	R\$ 1,00	R\$ 13,00
39	565	Unidade	CATMATPAPEL CARTAO FOSCO 240 G/M2, FOLHA MEDINDO 50 X 70 CM, CORES SORTIDAS	REIPEL	REIPEL	R\$ 0,84	R\$ 474,60
40	66	Unidade	CATMAT: 461878 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO - Gramatura: 180 NaN, Característica Adicional: Textura Casca De Ovo 0, Tamanho (C X L): 297 X 210 NaN, Cor: Branco 0, Tipo: Texturizado 0,	OFFICE PAPER	OFFICE PAPER	R\$ 0,50	R\$ 33,00
42	295	Unidade	CATMATPASTA TRILHO PLASTICO	ALLAPLAST	ALLAPLAST	R\$ 2,30	R\$ 678,50
47	89	Unidade	CATMAT: 352927 - PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: chanfrada, tipo carga: recarregável, cor tinta: verde	BRW	BRW	R\$ 3,11	R\$ 276,79
51	58	Unidade	CATMATTesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 21 CM, Material Cabo: Plástico	BRW	BRW	R\$ 6,88	R\$ 399,04
52	73	Unidade	CATMAT: 30546 - TINTA A BASE DE AGUA - Tinta para carimbo azul/preto/roxa, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, cap. frasco 40 ml.	JAPAN	JAPAN	R\$ 3,86	R\$ 281,78
53	60	Unidade	CATMAT: 429924 - AGUARRÁS - Aguarrás Aplicação: Solvente De Tinta , Composição: 100% Destilado De Petróleo , Características Adicionais: Origem Mineral, Sem Benzeno, Álcool Ou Querosene	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 15,00	R\$ 900,00
59	30	Unidade	CATMATALMOFADA PARA CARIMBO	JAPAN	JAPAN	R\$ 4,33	R\$ 129,90
60	16	Unidade	CATMATAPAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE COM ESTOJO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOIS PINCÉIS. BASE DE PLÁSTICO COM GRIP PARA SEGURAR.	CARBRINK	CARBRINK	R\$ 5,27	R\$ 84,32
64	66	Unidade	CATMATArco De Ginástica Rítmica (Bambolê) Material: Plástico , Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas , Cor: Variada	JOTTPLAY	JOTTPLAY	R\$ 9,29	R\$ 613,14
65	45	Unidade	CATMATROLO DE BARBANTE 500 GRAMAS CRÚ Nº 06	BOCA AZUL	BOCA AZUL	R\$ 6,90	R\$ 310,50
67	22	Unidade	CATMATBOBINA PAPÉL KRAFT 60 CM DE ALTURA	CARBRINK	CARBRINK	R\$ 2,90	R\$ 63,80
70	225	Unidade	CATMATCaderno pequeno, espiral, capa dura	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 3,00	R\$ 675,00
72	41	Unidade	CATMATCAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL POLIETILENO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA. (APRESENTAR AMOSTRA)	WALEU	WALEU	R\$ 48,00	R\$ 1.968,00



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

73	2	Unidade	CATMAT: 313868 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA, QUANTIDADE CARGAS 4 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO - Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 4 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Preta, Verde E Vermelha	BIC	BIC	R\$ 22,00	R\$ 44,00
75	285	Unidade	CATMATCANETINHA HIDROGRÁFICA, 12 CORES	LEONORA	LEONORA	R\$ 3,48	R\$ 991,80
76	15	Unidade	CATMATCONTRA CAPA A4 PARA ENCADERNAÇÃO	TECKLINE	TECKLINE	R\$ 0,60	R\$ 9,00
77	97	Unidade	CATMATCOLA COM GLITER, EMBALAGEM C/ 35G.	GR QUIMICA	GR QUIMICA	R\$ 1,50	R\$ 145,50
78	42	Unidade	CATMATCOLA COLORIDA: Cola colorida de 23g, nao toxica, caixa com 6 cores.	GR QUIMICA	GR QUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 52,50
79	103	Unidade	CATMAT: 435043 - COLA - Cola Composição: Plástico Reciclado, Cor: Branca, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão	BRW	BRW	R\$ 1,74	R\$ 179,22
81	18	Unidade	CATMAT: 384510 - COLCHETE FIXAÇÃO - Colchete fixação, material: aço, tratamento superficial: cromado, tamanho: nº 12	BACCHI	BACCHI	R\$ 14,00	R\$ 252,00
84	124	Unidade	CATMATCorretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Aplicação: Papel Comum ML, Volume: 18 ML, Apresentação: Frasco	GR QUIMICA	GR QUIMICA	R\$ 1,65	R\$ 204,60
86	80	Unidade	CATMATFITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 0,70	R\$ 56,00
87	205	Unidade	CATMATFITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	EUROCEL	R\$ 4,20	R\$ 861,00
90	25	Unidade	CATMAT: 339318 - GIZ - Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Cor: Branca, Tipo: Palito, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico,	DELTA	DELTA	R\$ 3,54	R\$ 88,50
93	62	Unidade	CATMATGrampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Profissional De Grande Porte, Capacidade: 25 A 100 FL, Aplicação: Folhas, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, Cor: Preta, Comprimento: 28 CM, Largura: 6,50 CM, Altura: 18,50 CM, Características Adicionais: De Mesa/Profundidade Grampeado Ajustável Até 69 Mm	BRW	BRW	R\$ 76,00	R\$ 4.712,00
96	30	Unidade	CATMATBOLA ISOPOR 250MM	ISOTERMICA	ISOTERMICA	R\$ 7,90	R\$ 237,00
98	30	Unidade	CATMATLIVROS INFANTIS	TODO LIVRO	TODO LIVRO	R\$ 8,79	R\$ 263,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

105	240	Unidade	CATMAT: 417237 - PAPEL CELOFANE - Papel Celofane Comprimento: 100 CM, Largura: 85 CM, Cor: Variada , Aplicação: Trabalhos Educativos , Gramatura: 18 G/M	REIPEL	REIPEL	R\$ 0,85	R\$ 204,00
109	335	Unidade	CATMAT: 328310 - PAPEL LAMINADO - Papel Laminado Cor: Variada , Comprimento: 60 CM, Largura: 50 C	REIPEL	REIPEL	R\$ 0,95	R\$ 318,25
110	65	Unidade	CATMATPASTA EM L, DE POLIPROPILENO (PP), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MICRAS, TAMANHO A4 (210 X 297)MM, NA COR CRISTAL	PLASCONY	PLASCONY	R\$ 0,99	R\$ 64,35
115	25	Unidade	CATMATPINCEL DE PINTURA Nº 06	LEONORA	LEONORA	R\$ 1,30	R\$ 32,50
116	25	Unidade	CATMATPINCEL DE PINTURA Nº 08	LEONORA	LEONORA	R\$ 1,50	R\$ 37,50
117	25	Unidade	CATMATPINCEL DE PINTURA Nº 10	LEONORA	LEONORA	R\$ 1,80	R\$ 45,00
118	25	Unidade	CATMATPINCEL DE PINTURA Nº 12	LEONORA	LEONORA	R\$ 2,00	R\$ 50,00
121	25	Unidade	CATMATPLACA DE ISOPOR 30 MM	ISOPLAST	ISOPLAST	R\$ 10,90	R\$ 272,50
127	30	Unidade	CATMATTESSOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	BRW	BRW	R\$ 6,79	R\$ 203,70
132	20	Unidade	CATMAT: 95249 - CANETA PLOTADORA , CANETA PARA PLOTADORA NOME - Caneta marcador permanente, ponta grossa, recarregável na cor vermelha.	BRW	BRW	R\$ 2,49	R\$ 49,80
Total R\$ 32.074,85							

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura e Fundos a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ou prestados.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos itens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecerá os itens, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os itens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao item solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos itens adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de itens de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os itens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. As condições estabelecidas neste



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mês vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação. CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, até 31/12/2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2022, conforme abaixo:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3390.30.00.00 1500/1704 MATERIAL DE CONSUMO 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO, 7019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3390.30.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO, 8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 3390.30.00.00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução das entregas dos produtos pela CONTRATADA, os itens que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital. Fica designado



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

a Sr^a. Renata Menezes Monteiro, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME, CNPJ nº 19.197.721/0001-61, para O Fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022.

Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;

Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento; Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anomalia, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022:

Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; Receber o item fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro; 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;

O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco (SE), 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

VALDETE DOS

SANTOS:6267937658

7

Assinado de forma

digital por VALDETE DOS

SANTOS:62679376587

LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas 01: *Luana Karoline de Santa Madalena*

Testemunhas 02: *Fernanda Jasmim Franca de Carvalho*